

TERMO ADITIVO Nº 1/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ANATER) E A SECAF - CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**, com sede no Setor SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre “D”, 3º e 4º andares, Asa Norte, CEP 70.040-250, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]; por sua **Diretora Técnica, Sra. Isabel Cristina Lourenço da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]; e por seu **Diretor Administrativo - Financeiro, Sr. Sérgio Rosa**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], conforme disposições de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) **SECAF - CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.855.485/00001-07, sediado(a) na Rua Pedro Rigotti 930, Vila Santo Andre, Dourados/MS CEP: 79.810-120, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Hawlyson Alves de Castro** inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela(o) [REDACTED], Sr.(a) **Anderson Souza de Almeida** inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela(o) [REDACTED] Sr.(a) **Marcos Antonio Mariani** inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela(o) [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1 O prazo de vigência deste contrato segue as regras do Edital, contados da data de sua assinatura **até 30 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses desde que não ultrapasse o limite de tempo da vigência de Contrato de Gestão da ANATER, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Por parte da CONTRATADA:

3.1.1.1 manifestar expressamente o interesse na prorrogação, por meio de ofício dirigido à CONTRATANTE ou inserido no SGA, fundamentado em razões explícitas, claras e congruentes, indicando os fatos e fundamentos jurídicos que entenda justificar a prorrogação, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato.

3.1.1.2. prestar regularmente os serviços contratados;

3.1.2. Por parte da CONTRATANTE:

3.1.2.1. juntar relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2.2. juntar justificativa e motivo, por escrito, de que mantém interesse na realização do serviço;

3.1.2.3. comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE e que a prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2.4. comprovar que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação e não possui nenhuma pendência, de qualquer natureza, em instrumentos de contratação com a CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Loroana Coutinho de Santana
Presidente da ANATER

Sérgio Rosa
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

Isabel Cristina Lourenço da Silva
Diretora Técnica da ANATER

Hawlyson Alves de Castro
Representante da SECAF

Anderson Souza de Almeida
Representante da SECAF

Marcos Antônio Mariani
Representante da SECAF



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **MARCOS ANTONIO MARIANI, Usuário Externo**, em 10/09/2026, às 14:55, conforme art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Nº de Série do Certificado: 264daa412cad544b



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **ANDERSON SOUZA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 10/09/2026, às 14:58, conforme art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Nº de Série do Certificado: 8559579fe0526753



Documento assinado eletronicamente por **HAWLYSON ALVES DE CASTRO, Usuário Externo**, em 11/09/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 11/09/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Lourenço da Silva, Diretora Técnica**, em 11/09/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente**, em 11/09/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56073320** e o código CRC **4F4211DE**.